



PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria N.º 052/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 058/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Geane Dias da França Feitosa**, portadora da identidade n.º 2004034111941 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 244.991.293-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 2279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2021	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	R\$ 480,71	Lei n.º 2.643/2010.
Adicional de Especialização	R\$ 480,71	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.511/2018. Lei n.º 3.801/2021.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 6.729,96		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/08/2021.

Registre-se e publique-se. ee

Crato, 04 de Agosto de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 053/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 059/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Maria da Silva**, portadora da identidade n.º 2628749/92 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 540.410.313-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em junho de 2021	R\$ 1.275,66	MP n.º 1.021/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	R\$ 63,78	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.339,44		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.208,57	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(10.148/10.950) \times 1.208,57]$	R\$ 1.120,05	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.120,05			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/08/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Agosto de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria N° 054/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 060/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Raimunda Pereira da Cruz**, portadora da identidade n.º 1412643-87 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 426.150.543-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em junho de 2021	-	R\$ 1.100,00	Lei n.º 14.158/2021.
Quinquênios	10%	R\$ 110,00	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.210,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/08/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 04 de Agosto de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

PORTARIA Nº 0107001/2021
CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal a Sra. **BRUNA DA SILVA LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.315.523-37, ocupante de cargo de Assessor III do **PREVICRATO – CDS 07**, lotado(a) neste RPPS municipal, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** em **TODOS** os Contratos celebrados por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CRATO - PREVICRATO**.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

Diretor Presidente – PREVICRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO **PRESENCIAL Nº 2020.10.21.1**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, CAMISAS, BONÉS E SACOLAS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.281.165/0001-14, COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE I – EXCLUSIVO ME E EPP (UNIFORMES): R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), EMPRESA VENCEDORA E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.253.681/0001-70, LOTE II – EXCLUSIVO ME E EPP: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), LOTE III – EXCLUSIVO ME E EPP: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), LOTE IV (GRUPO I) – EXCLUSIVO ME E EPP: R\$ 9.750,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), LOTE IV (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO: R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.21.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA – LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA MONSENHOR COELHO, 65 - C, CENTRO, IGUATU - CE., INSCRITA NO CNPJ Nº 30.406.114/0001-05. CONTRATO: 2021.08.03.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 1.294,89(UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). GABINETE DO PREFEITO – FABIANO BRASIL SALES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0007.2.239 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.01.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERMINAL DE MULTI AVALIAÇÃO DESTINADO À PESQUISA DE SATISFAÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, SEDIADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA, Nº 516, CENTRO, CAUCAIA-CE. COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 29.280,00(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, NA PESSOA DO SENHOR ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.07.29.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro Formal de preços para aquisição de cinco motocicletas, motor de 150 a 160 cilindradas, gasolina/etanol, zero quilômetro, ano e modelo 2021, para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 17 de agosto 2021, às 15:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 03 de agosto de 2021. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA**PORTARIA Nº 0408001/2021 - SEUMA
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 - GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: conduzir veículo com servidor para realizar visita técnica ao aterro sanitário do Município de Conceição/PB no dia 06 de agosto de 2021.

Nome: Antonio Ribeiro Filho

CPF: 714.661.183 - 34

Cargo: Motorista de Veículo Leve

Lotação: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Destino: Conceição - PB

Período: 06 de agosto de 2021

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Concedido: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 04 de agosto de 2021.

Stephenson Ramalho de Lacerda
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(Portaria Nº 0107009/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP**PORTARIA Nº 0707002/2021
CRATO/CE, 07 DE JULHO DE 2021****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal EDVAL JACINTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 462.181.063-49, ocupante de cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos contratos relacionados a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2021.06.09.3	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARRO DE LIXEIRA, LIXEIRA E CARRO DE MÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DO CCRATO-CE.
2019.01.08.2	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 07 de julho de 2021.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

**PORTARIA Nº 0408001/2021 SMSP
DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 - GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: realizar visita técnica ao aterro sanitário do Município de Conceição/PB no dia 06 de agosto de 2021.

Nome: Edval Jacinto De Sousa

CPF: 462.181.063 - 49

Cargo: Coordenador Especial de Serviços Públicos

Lotação: Secretaria de Serviços Públicos

Destino: Conceição - PB

Período: 06 de agosto de 2021

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 04 de agosto de 2021.

**CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**PORTARIA Nº 02/2021- COMANDO DA GCM DO CRATO****CRATO-CE, 04 DE AGOSTO DE 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021 – SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do **Processo nº 06/2021-CGGCM**, aplicar ao GCM Jozuer Delmiro da Silva, matrícula funcional Nº 1604, a pena de **Advertência**, nos termos do Art. 53, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei n.º 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 04 de agosto de 2021.

José Pereira Teles**Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato****Portaria Nº 2707001/2021 – SEAD****PORTARIA Nº 03/2021- COMANDO DA GCM DO CRATO****CRATO-CE, 04 DE AGOSTO DE 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021 – SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do **Processo nº 08/2021-CGGCM**, aplicar ao GCM José Rodrigo Marques da Hora, matrícula funcional Nº 25172, a pena de **Advertência**, nos termos do Art. 53, por ter infringido o art. 49, XV, ambos da Lei n.º 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 04 de agosto de 2021.

José Pereira Teles**Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato****Portaria Nº 2707001/2021 – SEAD****PORTARIA Nº 16/2021 - CGGCM****CRATO-CE, 03 DE AGOSTO DE 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 41/2020.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 41/2020-CGGCM, declarar que o GCM José Ferreira da Silva Neto, foi absolvido, nos termos do Art. 109, II da Lei n.º 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar**Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana****Portaria nº 0501004 /2021-GP**

PORTARIA Nº 17/2021 - CGGCM**Crato-CE, 03 de agosto de 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 03/2021.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 03/2021-CGGCM, declarar que o GCM Augusto Cosme da Silva, foi absolvido, nos termos do Art. 145, I da Lei n.º 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana
Portaria nº 0501004 /2021-GP

PORTARIA Nº 18/2021 - CGGCM**Crato-CE, 03 de agosto de 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 04/2021.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 04/2021-CGGCM, declarar que o GCM Francisco Raimundo Monteiro, foi absolvido, nos termos dos art. 144, I c/c art. 145, VI da Lei n.º 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana
Portaria nº 0501004 /2021-GP

PORTARIA Nº 20/2021 - CGGCM**Crato-CE, 03 de agosto de 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 09/2021.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 09/2021-CGGCM, declarar que o GCM Francisco de Assis Pereira, foi absolvido, nos termos do art. 108, V da Lei n.º 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana
Portaria nº 0501004 /2021-GP

PORTARIA N° 21/2021 - CGGCM**Crato-CE, 03 de agosto de 2021.****EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO N° 11/2021.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria n° 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n° 11/2021-CGGCM, declarar que após apuração da acusação realizada em desfavor do GCM Silvio Clay Pereira de Sousa, matrícula funcional n° 2631, esta foi julgada improcedente, razão pela qual serão arquivados os autos, conforme estabelece o art. 121, II da Lei n.º 2.867/2013, e registrado no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar**Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana****Portaria n° 0501004 /2021-GP****ATOS DO PREFEITO****PORTARIA N° 0508001/2021 – GP****CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal n° 917/71, nos Arts. 128 e § único, do Art. 143;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, MARIA LILIAM DA SILVA SOARES, através de Protocolo Administrativo n° 202116070001;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de n° 0134/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal **MARIA LILIAM DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o n° 747.580.473-91, para reassumir o cargo de Professora (100hs), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0508002/2021 - GP
CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, através do Ofício CC nº 415/2021, ao Município do Crato, requisitando a cessão do servidor municipal, a Sr. **MARCOS RONDINELLI RODRIGUES SÁ**;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ressarcimento para a origem, o servidor público municipal **MARCOS RONDINELLI RODRIGUES SÁ**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, 200h, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Estado do Ceará**, para exercer suas funções junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 29.900, de 18 de setembro de 2009 e nº 28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. A presente cessão terá seus efeitos válidos pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revoga-se o Inciso III, do Art. 1º, da Portaria nº 1212001/2018 – GP, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0508003/2021 – GP
CRATO - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, protocolado em 06 de julho de 2021, da Servidora Pública Municipal, Sra. **INDIRA FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA**, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **INDIRA FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA**, inscrita no CPF sob o nº 560.046.213-15, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 06/08/2021 de 08:00h às 16:00h , na sede da **SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26º	PSS-1056	FRANCINALDA TAVARES DA SILVA SALES	46,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 05 de agosto de 2021.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL